



Recurso Especial Cível nº 0849482-70.2023.8.19.0001

Recorrente: DIVALDO HENRIQUE DA SILVA

Recorrido: BANCO DAYCOVAL S.A e OUTROS

DESPACHO

Fls. 687/705 – Nada a prover considerando que já exercido o juízo de admissibilidade do recurso interposto.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente